



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 023/2017

O Município de Igrejinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a abertura de **inscrições** para o processo seletivo visando a contratação **temporária** nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da legislação pertinente, bem como a regulamentação da Lei Municipal nº 4.944 de 05/12/2016, em seu art. 6º, para a função **Auxiliar de Serviços Gerais** O número de vagas, o regime de trabalho, a carga horária semanal, o valor do salário mensal, a escolaridade, conforme segue:

FUNÇÃO	VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE
Auxiliar de Serviços Gerais	Até 05 vagas	Contrato Administrativo Temporário	44h/s	R\$1.244,70 + 20% a título de insalubridade	Ensino Fundamental Completo

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores designados pela Portaria nº 16.652/2015.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37 “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura.

1.5 O prazo para contratação será conforme disposto no art. 6º da Lei nº 4.944/2016.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

2.1 DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Atividades de nível simples, de pouca complexidade, envolvendo a execução de trabalhos rotineiros de limpeza em geral, de preparação de alimentos e de remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

2.2 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Fazer serviços de faxina em geral, remover pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos. Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios. Arrumar e higienizar banheiros e toaletes. Lavar e encerar assoalhos. Lavar e passar roupas mesa e banho. Coletar lixo nos depósitos colocando-os em recipientes apropriados. Lavar vidros, espelhos e persianas. Varrer pátios e calçadas. Fazer café e, eventualmente servi-lo. Preparar alimentos e servir a merenda escolar. Executar outras tarefas semelhantes.

3. INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, da Ficha de Inscrição do qual é parte integrante, não podendo alegar desconhecimento.

-- continua --

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA

(fl. 02 do Edital nº 023/17 PSS)

3.2 Período: 16/05/17 a 22/05/17

3.3 Local: Recepção da Prefeitura na Avenida Presidente Castelo Branco, 228, Centro, Igrejinha/RS.

3.4 Horário: Segunda a quinta-feira das 12h às 18h

Sexta-feira das 9h às 13h

3.5 Não será aceita inscrição condicional, nem por correspondência, assim como é vedado o envio de qualquer documento constante nos requerimentos por via postal, sendo somente aceita inscrição com documentação completa.

3.6 Poderá, ainda, ser efetuada a inscrição através de terceiros, desde que junte procuração com firma legalmente reconhecida e com poderes especiais e expressos, munido da documentação completa.

3.7 O candidato preencherá e assinará o pedido de inscrição em formulário próprio que lhe será apresentado no ato de inscrição.

3.8 O candidato que prestar declarações falsas ou inexatas terá sua inscrição cancelada e, anulados todos os atos dela decorrentes.

4. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1 O pedido de inscrição deverá ser feito através de preenchimento da Ficha de Inscrição, à disposição do candidato na Prefeitura.

4.2 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados nos itens 3.2, 3.3. e 3.4, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos os seguintes documentos:

4.2.1 Apresentar os seguintes documentos por meio de fotocópia autenticada ou original e cópia para autenticação, por servidor designado, no momento da inscrição.

4.2.1.1 Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso);

4.2.1.2 Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

4.2.1.3 Comprovante de residência em nome do inscrito (conta de água ou luz), ou declaração feita no Tabelionato pelo proprietário do imóvel.

4.2.1.4 Fotocópia de Comprovante de Escolaridade exigida pela função, descritas na legislação;

4.3 Não será aceita a inscrição do candidato cuja documentação estiver incompleta, ou que apresentar irregularidades, tais como: rasuras, emendas, nomes ilegíveis ou dados incompletos.

4.4 O candidato inscrito ficará sujeito às exigências do processo seletivo, não lhe assistindo direito de ressarcimento de prejuízos decorrentes do não aproveitamento no quadro de Auxiliar de Serviços Gerais.

4.5 A documentação de inscrição somente terá valor para a data a que se referir o processo seletivo, e não será devolvida após este.

5. HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES:

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.2, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

-- continua --

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA

(fl. 03 do Edital nº 023/17 PSS)

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo será efetuado mediante a análise da documentação exigida nos itens 4 e 6 deste Edital, bem como realização de Prova Prática.

6.2 No processo de avaliação da documentação exigida para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, a classificação será feita da seguinte forma:

	Títulos	Qtd. de Títulos (máxima)	Valor unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
1	Experiência comprovada na função de auxiliar de serviços gerais através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, atestado ou declaração do empregador ou, ainda, contrato de trabalho.	a) Até 01 ano de experiência b) Mais de 01 ano de experiência	a) 10 b) 20	20
	Total Geral em Títulos			20

6.3 A avaliação será de caráter eliminatório e classificatório.

6.3.1 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem os requisitos mínimos exigidos em lei.

6.4 Além da análise dos títulos, referente aos itens 4 e 6 deste Edital, será aplicada prova prática que será realizada na em local, dia e horário definidos em edital que será divulgado oportunamente.

6.4.1 A prova terá duração até 50 (cinquenta) minutos para cada candidato;

6.4.2 A prova prática valerá 80 (oitenta) pontos.

6.4.3 Cumpre observar que a prova prática é de caráter classificatório e eliminatório.

6.4.4 Será eliminado o candidato que não pontuar em um ou mais quesitos da prova prática.

6.4.5 Para a realização da Prova Prática serão utilizados equipamentos, materiais disponíveis na Secretaria de Saúde do Município.

6.4.6 A prova prática será realizada na presença de examinador (es), em tarefa a ser determinada no momento da prova, a qual será acompanhada de formulário para fins de anotações referentes à pontuação;

6.4.7 O candidato, ao terminar a prova prática, deverá se retirar do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo de avaliação, bem como não intervir na avaliação do próximo candidato.

7. CRITÉRIO PARA DESEMPATE

7.1 Verificando-se a ocorrência de empate será procedido sorteio em ato público.

7.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

-- continua --

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA

(fl. 04 do Edital nº 023/17 PSS)

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação, no prazo de um dia.

8.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8.3 A classificação será divulgada no átrio da Prefeitura de Igrejinha/RS.

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

9.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

9.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

9.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

9.1.4 Disponibilidade de horário para exercer 44 (quarenta e quatro) horas semanais para a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

9.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

9.2 O candidato aprovado no processo seletivo e chamado para preenchimento de vaga deverá apresentar os seguintes documentos para a contratação:

9.2.1 Fotocópia da carteira de identidade (frente e verso);

9.2.2 Fotocópia do cadastro de pessoas físicas – CPF (frente e verso);

9.2.3 Fotocópia de título de eleitor;

9.2.4 Comprovante de quitação eleitoral emitida pelo site www.tse.jus.br;

9.2.5 Fotocópia do número do PIS/PASEP;

9.2.6 Fotocópia do Comprovante de escolaridade;

9.2.7 Fotocópia da Certidão de Casamento/Nascimento;

9.2.8 Fotocópia do Comprovante de residência em nome do admitido (Conta de Água ou Luz) ou Declaração feita no Tabelionato;

9.2.9 Exame médico que comprove aptidão para o trabalho;

9.2.10 Uma foto 3x4;

9.2.11 Carteira de trabalho;

9.2.12 Fotocópia da Carteira de reservista, se o candidato for do sexo masculino;

9.2.13 Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda;

9.2.14 Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

9.2.15 Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos;

9.2.16 Declaração: Órgão; Cargo; Data Admissão e Demissão; Regime Jurídico; Regime Previdenciário (Incisos XVI e XVII, Art. 37 da CF/88).

9.3 A convocação do candidato será realizada por meio de contato telefônico ou correio eletrônico;

9.4 Não comparecendo o candidato convocado ou se verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

9.5 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

-- continua --

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA

(fl. 05 do Edital nº 023/17 PSS)

9.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

9.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

10. DOS RECURSOS

10.1 Aos candidatos serão assegurados amplos meios de recursos na fase de homologação da inscrição, vistas à avaliação dos títulos e resultados da entrevista.

10.2 O prazo para interpor recurso será de 01 (um) dia útil, a partir do primeiro dia subsequente à publicação e deverão ser protocolados no prédio administrativo da Prefeitura.

10.3 O Recurso deverá ser dirigido ao Prefeito.

10.4 Após análise dos recursos, os resultados serão publicados, através de Edital, em caráter irrecorrível na esfera administrativa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As inscrições de que tratam este edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas neste edital e na legislação específica.

11.2 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

11.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

11.6 Demais informações na Secretaria de Saúde, através do telefone (51) 3549 8668.

Município de Igrejinha/RS, 15 de maio de 2017.

Joel Leandro Wilhelm
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Leandro Marciano Horlle
Secretário de Administração

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – PSS nº 023/2017.

Inscrição nº _____/2017.

Função: Auxiliar de Serviços Gerais

Nome:	
Telefone celular:	Telefone Residencial:
Email:	Telefone para recado:
Endereço Residencial:	
CPF nº	Identidade nº
Observações da Comissão Avaliadora:	

Igrejinha, _____/2017.

Assinatura do Candidato(a)

-----RECORTAR E ENTREGAR PARA O CANDIDATO(A)-----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PSS Nº 023/2017

PREFEITURA DE IGREJINHA

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____/2017.

DATA: ____/____/2017.

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”